



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP nº 48/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (PROCESSO Nº 19.00.6150.0004321/2024-29)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 17.694.376/0001-46, estabelecida SHCS Setor de Habitação Coletiva Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1845, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70330-530, neste ato representada por **ALEXANDRE DA SILVA COSTA SANTOS**, CPF nº XXX.414.011-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0004428/2021-50 e 19.00.6150.0004321/2024-29, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 27/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar, o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 48/2021, em relação aos serviços de sustentação, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, relativo ao acumulado nos últimos 12 meses tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 48/2021 passa a ser de R\$ 107.093,76 (cento e sete mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme quadro a seguir:

CONTRATO CNMP Nº 48/2021 - TA 5			
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Prestação de serviços de sustentação: manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e legal, bem como o suporte técnico para o sistema de gestão dos processos das áreas de compras e contratos, bem como o gerenciamento da infraestrutura necessária para correta	12 meses	R\$ 8.924,48	R\$ 107.093,76

operação da solução, isto é, gerenciamento do servidor de aplicações, do banco de dados.			
--	--	--	--

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 107.093,76 (cento e sete mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904007 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000034. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**CENTROSOFT SOLUÇÕES EM
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Costa Santos, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 08:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 06/11/2024, às 21:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1094117** e o código CRC **05BF0334**.